

do Oeste.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 323 – 05/04/2021
DOE 21.495 – 07/04/2021

Cod. Mat.: 731945

PORTARIA Nº 482 de 12/04/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 012/2021 de 06/01/2021, que designou o Gerente de Fiscalização de Obras **AMANDA CUCHI**, matrícula n.º **0991.843-4**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00288/2020/SED

Processo: ADR02 00000255/2019

Objeto: Referente a Contratação de Empresa para Instalações do Sistema Preventivo Contra Incêndio da EEB Emilia Boos Laus Schmidt, localizada em Saltinho/SC.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 323 – 05/04/2021
DOE 21.495 – 07/04/2021

Cod. Mat.: 731946

PORTARIA Nº 483 de 12/04/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **JOANE CAROLINE PARANHOS DE MELO ARAN**, matrícula n.º **0618.213-5**, para a partir de 05/04/2021, fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00288/2020

Processo: ADR02 00000255/2019

Referente a Instalações do Sistema Preventivo Contra Incêndio - EEB Emilia Boos Laus Schmidt – Saltinho.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 323 – 05/04/2021
DOE 21.495 – 07/04/2021

Cod. Mat.: 731947

PORTARIA Nº 484 de 12/04/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 1147/2020 de 28/12/2020, que designou o Gerente de Fiscalização de Obras **AMANDA CUCHI**, matrícula n.º **0991.843-4**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00293/2020/SED

Processo: ADR02 00002380/2018

Referente à contratação de Empresa Especializada em Execução de obras de engenharia para reforma da EEB Nicolau Schoenberger, localizada em Cunhataí/SC.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 323 – 05/04/2021
DOE 21.495 – 07/04/2021

Cod. Mat.: 731948

PORTARIA Nº 485 de 12/04/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **JOANE CAROLINE PARANHOS DE MELO ARAN**, matrícula n.º **0618.213-5**, para a partir de 05/04/2021, fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Contrato: CT-293/2020

Processo: ADR02 00002380/2018

Referente a Reforma da EEB Nicolau Schoenberger, localizada em Cunhataí/SC.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 323 – 05/04/2021
DOE 21.495 – 07/04/2021

Cod. Mat.: 731949

PORTARIA Nº 486 de 13/04/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **CARLOS HENRIQUE NAGEL**, matrícula n.º **0694.551-1**, para a partir de 05/04/2021, fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Convênio: 2016TR0096

Processo: ADR33 00002349/2017

Referente a construção de academia ao ar livre, com cobertura, banheiros e aparelhos de ginástica em Mirim Doce, SC.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 323 – 05/04/2021
DOE 21.495 – 07/04/2021

Cod. Mat.: 732028

PORTARIA Nº 487 de 13/04/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **ALEXANDRE MARTINI**, matrícula n.º **0605.602-4**, para fiscalizar a partir de 12/02/2021, os serviços de Execução de travessia Urbana de Rio das Antas, ligando a SC-135, contendo a Ponte sobre o Rio do Peixe, com extensão de 240,00 metros, totalizando 965,00 metros de extensão. Objeto do Contrato CT-052/2014.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 323 – 05/04/2021
DOE 21.495 – 07/04/2021

Cod. Mat.: 732029

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2019TR01541 (Processo: SCC5990/2021) . PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **VARGEM. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “Cláusula TRIGÉSIMA TERCEIRA – da vigência”, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **15.08.2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 14 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Leodegar da Cunha Tiscoski, pela SIE, e Milena Andersen Lopes Becher, pelo Município.

Cod. Mat.: 732033

Saúde

PORTARIA SES nº 393, de 13 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020; CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana por SARS-COV-2 (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19); CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Saúde (SES) coordenar e executar ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde; CONSIDERANDO que compete à SES, por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento, de acordo com o art. 3 do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020; CONSIDERANDO a transmissão acelerada da COVID-19, aumento no número de casos confirmados e de internações hospitalares com elevadas taxas de ocupação de leitos hospitalares em todo o território catarinense; CONSIDERANDO a necessidade de contingenciar a capacidade

física, os recursos humanos, os recursos materiais e os medicamentos sedoanalgésicos para a adequada assistência hospitalar aos pacientes acometidos pela COVID 19:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria SES nº 168, de 22 de fevereiro de 2021, até 30 de abril de 2021, acrescido do parágrafo 4º no Artigo 1º *in verbis*:

§ 4º Os procedimentos cirúrgicos eletivos suspensos são todos aqueles realizados sob anestesia geral ou que demandem por uso de sedoanalgésicos e anestésicos intravenosos no transoperatório ou ainda que impliquem em reserva de leito de UTI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 732096

PORTARIA SES nº 394 de 13 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020; CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana por SARS- COV-2 (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo SARS-COV-2 (COVID- 19); CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Saúde (SES) coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde; CONSIDERANDO que compete à SES, por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento, de acordo com o art. 3 do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020; CONSIDERANDO o aumento do número de pacientes que aguardam por consultas eletivas e exames eletivos, com priorização estabelecida pela Central de Regulação, bem como, o consequente aumento do tempo de espera por consultas eletivas e exames eletivos; CONSIDERANDO que muitos dos pacientes que aguardam nas filas gerenciadas pela Central Estadual de Regulação Ambulatorial apresentam patologias com morbimortalidade superior à COVID-19 e que o atraso no diagnóstico e/ou tratamento potencialmente prejudica o prognóstico do paciente; CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a oferta e o atendimento ambulatorial de consultas e exames;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as Unidades Hospitalares autorizadas a reiniciar as atividades ambulatoriais de consultas eletivas e exames eletivos na sua integralidade;

§ 1º As Unidades Hospitalares que trata o *caput* incluem todas as Unidades Hospitalares Próprias da SES, todas as Unidades Hospitalares Administradas por Organização Social, todas as Unidades Hospitalares Filantrópicas Contratualizadas ou sob gestão municipal e todas as Unidades Hospitalares Privadas;

§ 2º A oferta de procedimentos de consultas eletivas e exames eletivos deve ser conforme a capacidade prevista no plano operativo contratualizado da Unidade Hospitalar;

§ 3º O acesso ambulatorial e as atividades ambulatoriais devem ser realizados em espaço hospitalar isolado das alas de atendimento a pacientes COVID-19;

Art. 2º Ficam as Unidades Hospitalares responsáveis por realizar o chamamento dos pacientes com consultas e exames previamente autorizadas pela Central Estadual de Regulação Ambulatorial, porém suspensas devido à pandemia da COVID-19;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Unidade Hospitalar deverá encaminhar para a Central Estadual de Regulação Ambulatorial, a lista dos pacientes não localizados ou desistentes do procedimento autorizado, constando obrigatoriamente nome do paciente, número do Cartão Nacional de Saúde e número da solicitação SISREG;

Art. 3º Após o atendimento dos procedimentos previamente autorizados, as Unidades Hospitalares devem disponibilizar as vagas de consultas e exames para a Central Estadual de Regulação Ambulatorial na integralidade conforme o plano operativo estabelecido em contrato.

Art. 4º As Unidades Hospitalares e demais Serviços de Atendimento Médico Ambulatorial, devem controlar o acesso ambulatorial